



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 042/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCALIS DE CONTRATOS, NAS ÁREAS DE QUE TRATA A LEI N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DO PARAÍBA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1.º Esta Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal não integrantes do Poder Executivo Municipal, poderão observar as disposições deste Decreto, no que couber.

Art. 3.º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta do Município, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas atividades administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

IV - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 4.º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos, para:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

V - Nos processos licitatórios na modalidade Pregão o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro.

Equipe de apoio

Art. 5.º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 6.º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 20 a 22.

Art. 7.º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 24.

Requisitos para a designação

Art. 9.º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10. Os agentes de contratação designados serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Vedação

Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Atuação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1.º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5.º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2.º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Art. 14. Nas licitações que envolvam bem ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§ 1.º Na hipótese do **caput**, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do art. 13 e no art. 17.

§ 2.º Os membros da comissão de contratação de que trata o **caput** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 15. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Equipe de apoio

Atuação

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Comissão de contratação ou de licitação

Funcionamento

Art. 17. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - Substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 8º e 9º;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no caput deste artigo constituirão Comissão de Contratação, sob a presidência do Agente de Contratação, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores, preferencialmente efetivos, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 18. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os arts. 20 a 22 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 19.

II - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 21. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do art. 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Examinar a regularidade do recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento tomar as medidas cabíveis.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 26. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 27. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretária Municipal de Administração.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência

Art. 29. Este Decreto entra em vigor no dia 08 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 312/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a partir de 02/08/2022, o servidor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, ocupante do cargo de Secretário de Administração, para responder INTERINAMENTE pelo cargo de SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 05/2022/CMAS

CONVOCA ASSEMBLEIA PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS E DOS USUÁRIOS DO SUAS A GESTÃO 2022/2024 COMPODO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATOS – PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Patos- PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 3.787/2009, através do Presidente da Comissão Eleitoral criada pela Resolução CMAS Nº 07/2022 de 06/06/2022 CONVOCA os representantes dos Trabalhadores e Usuários do SUAS para o Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS – Gestão agosto/2022 agosto/2024.

Art. 1º - A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB, para a Gestão 2022/2024, dar-se-á através de Fórum de Eleição, devidamente instruído por Regimento Interno específico, que será realizado no dia 23 de agosto de 2022, a partir das 10:00h com o credenciamento, às 09:00 hs em primeira convocação e 09:30 hs em última convocação, na Auditório da Sala dos Conselhos.

§ 1º - A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do Município e fixado na Sala dos Conselhos e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social; representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do setor que forem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º - O mandato no CMAS ao representante do respectivo segmento da Sociedade Civil que for eleito no referido pleito, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

DOS ELEITORES

Art. 1º - Com relação ao segmento dos trabalhadores, serão considerados eleitores os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Patos-PB.

Art. 2º Com relação ao segmento dos usuário, serão considerados eleitores os os usuários dos serviços assistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social.

DAS VAGAS

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a Gestão 2022/2024 representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social; representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do setor devidamente inscritos no CMAS.

Art. 4º - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais, considera-se:

I - Organização de usuários, aquelas que em âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses do seguimento dos usuários de assistência social;

II - representantes ou entidades de trabalhadores do setor, aqueles que representam os trabalhadores do SUAS Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB será composto com a seguinte representatividade, conforme preceitua a Lei Municipal nº 3.787/2009:

a) representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social, serão 01 vaga para usuários ou de organização, sendo 1 membro titular e um suplente;

b) representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do setor, sendo 01 vaga para trabalhadores de SUAS e seus respectivos suplentes, desde que pertençam ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município e seus respectivos suplentes, sendo 1 membro titular e um suplente;

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME SEGMENTOS

Art. 6º - O Requerimento à Comissão Eleitoral deverá ser assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o biênio 2022/2024, conforme cada segmento.

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, entre os dias 10 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2022, de 08h às 11h na Sala dos Conselhos, Patos/PB.

Art. 8º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Casa dos Conselhos em horário de expediente, assim como, em anexo à publicação do presente edital no Diário Oficial.

DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Documento de Identidade com foto do representante legal e seu respectivo suplente indicados por cada segmento.

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um representante e seu suplente que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 23 de agosto de 2022.

§ 2º - Cada candidato poderá representar um único segmento

DA HABILITAÇÃO

Art. 10 - Serão considerados Candidatos à eleição os (as):

a) Entidade/organização de Usuários da Assistência Social, devendo: Apresentar Requerimento na forma do anexo II constando a condição de candidato, indicando qual segmento concorrerá ao pleito;

b) representantes de trabalhadores da Assistência Social. Apresentar Requerimento na forma do anexo III, constando a condição de candidato.

Art. 11 - Serão considerados eleitores habilitados:

a) representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;

b) representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do setor.

DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E DOS RECURSOS

Art. 12 - Recebidos os requerimentos de inscrição, a Secretaria Executiva do CMAS e a Comissão Eleitoral realizarão a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destes conforme estabelecido neste edital.

Art. 13 - A relação das representatividades que se inscreveram para participar do pleito eleitoral, deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no após 72 horas do término da data para a realização das inscrições, após análise da Comissão eleitoral.

Art. 14 - Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos poderão apresentar recurso a Comissão Eleitoral, através de requerimento próprio, com a exposição de motivos, impreterivelmente, após 48 horas após a publicação das entidades aptas e não aptas para participarem do pleito eleitoral, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Galim Assis, Centro, s/n, Patos/PB.

Art. 15 - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para as Entidades e Organizações de Assistência Social do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 16 - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta ao solicitante, assim como publicará a relação final das candidaturas no dia no prazo de 48 horas na Casa dos Conselhos.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 17 - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será realizado dia 23 de agosto de 2022. Ele será coordenado pela Comissão Eleitoral de forma paritária, composta por quatro (04) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e aos representantes da Sociedade Civil habilitados a participarem do presente pleito.

Art. 18 - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

b) Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;

Art. 19 - O credenciamento de eleitores para a participação na Assembleia Geral de Eleição terá início às 09h00min e término às 09:30hmin, impreterivelmente, com o início da apresentação dos candidatos. Não será permitido participar do sistema de votação aqueles que se apresentarem após o horário de 09h30min.

Art. 20 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2022/2024.

Art. 21 - Cada candidato (a) terá 03 (três) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo Único - A ordem da apresentação das entidades será por ordem alfabética.

Art. 22 - Após as apresentações, a Comissão Eleitoral entregará aos eleitores uma cédula para votação. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) representante do seu segmento entre os listados na cédula de votação.

Art. 23 - Após todos votarem, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes os nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMAS no biênio 2022/2024, sendo o resultado registrado em ata e assinado pela Comissão.

Parágrafo Único - Caso os inscritos por segmento sejam menor que o número de vagas disponível comprará o Conselho os representantes mais votados, independente do segmento.

DA ESCOLHA DOS MEMBROS

Art. 24 - Cada eleitor terá direito a um voto.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 25 - O resultado dos candidatos eleitos será publicado no Diário Oficial do Município e na Sala dos Conselhos até o dia 15 de julho de 2022.

Art. 26 - A posse dos novos integrantes do CMAS será realizada no dia 18 de julho de 2022 as 10:00 horas na Casa dos Conselhos.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observado os prazos e datas constantes no Item I - Cronograma.

Art. 28 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 8 de junho de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Flávio Tadeu Farias de Medeiros

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2022/CMAS

Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2022/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de Patos - PB.

Data	ATIVIDADE
- 10 de agosto a 20 de agosto de 2022 - Casa dos Conselhos	- Prazo de habilitação das entidades ou representantes dos Segmentos da Sociedade Civil
- 21 de agosto a 22 de agosto de 2022 - Casa dos Conselhos	- Ocorrerá a Análise dos Pedidos
- 23 de agosto de 2022	- Publicação das Entidades ou Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil que foram habilitados ou não para a eleição
- 23 de agosto ao dia 25 de agosto de 2022	- Apreensão de recurso na Casa dos Conselhos
- 25 de agosto de 2022	- Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso na Casa dos Conselhos.
- 26 de agosto de 2022	- Eleição dos Conselheiros, com o Credenciamento dos eleitores das 08:00 em primeira convocação, e 09:00 hs em última convocação, com início do pleito As 10:00 hs na Casa dos Conselhos.
- 29 de agosto de 2022,	- Publicação resultado dia no Diário Oficial do Município
- 30 de agosto 2022	- Posse dos Conselheiros

Patos - PB, 10 de junho de 2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Flávio Tadeu Farias de Medeiros

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (Entidades/organizações de Usuários da Assistência Social)

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS, Eu, _____, RG n.º _____, representante legal da Instituição, _____, localizada à _____, CNPJ _____, localizada à _____, n.º _____, bairro _____ - Patos-PB, CEP _____, Tel.: _____, venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital 001/2022 para o Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB, a habilitação da respectiva entidade como candidata para concorrer à eleição como representante da Sociedade Civil nesse Conselho, de acordo com o que dispõe a Lei n. 3.787/2009, no segmento das Entidades ou organizações de usuários da assistência social.

Nestes termos,
Pede deferimento

Patos, _____ de _____ 2022.

Assinatura do Presidente ou representante legal

ANEXO III REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (Trabalhadores da Assistência Social)

Senhor Presidente do CMAS, Eu, _____, portador (a) do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente à _____, n.º _____, bairro _____, Município: _____, Tel. residencial: _____, Tel. celular: _____, E-mail: _____, Grau _____ de instrução: _____, venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital 001/2022 para o Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB, a habilitação como candidato (a) para concorrer à eleição como representante da Sociedade Civil nesse Conselho, de acordo com o que dispõe a Lei n. 3.787/2009, no segmento dos Trabalhadores da Assistência Social, e atesto que não possuo vínculo empregatício na condição de cargo comissionado/ e ou comissionado junto à Prefeitura Municipal de Patos e/ou à Câmara de Vereadores de Patos-PB.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Patos, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
ARISTIDES HAMAD TIMENE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 03/2022
Chamada Pública nº 001/2022

Fornecedor: **Antônio Rodrigues de Sousa**
 CPF: 917.989.304-04
 DAP: SDW0917989304042210210950

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Batata doce: de 1º qualidade; bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	17	RS 2,86	RS 48,62
Feijão Macassar: tipo 1 , constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	12,5	RS 7,33	RS 91,62
Polpa de Fruta (safra): natural, diversos sabores de acordo com a safra.(Acerola, Goiaba, Cajarana, Manga, Umbu) acondicionado em embalagem de polietileno transparente 1kg, sem conservante, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	Kg	25	RS 10,25	RS 256,25
TOTAL				RS 396,49

Fornecedor: **Manuel Alves Cavalcante Junior**
 CPF: 051.118.024-10
 DAP: SDW005111802410110221239

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Carne Bovina de 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg	12,5	RS 33,66	RS 420,75
Carne Bovina de 2ª moída proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg	12,5	RS 27,29	RS 341,12
Costela Bovina fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	Kg	3,750	RS 23,29	RS 87,33
TOTAL				RS 849,20

Fornecedor: **Maria Joelma do Nascimento Lima**
 CPF: 059.644.054-52
 DAP: SDW0059644054522110210257

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Batata doce: de 1º qualidade; bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	16,5	RS 2,86	RS 47,19
Feijão Macassar: tipo 1 , constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	12,5	RS 7,33	RS 91,62
Polpa de Fruta (safra): natural, diversos sabores de acordo com a safra.(Acerola, Goiaba, Cajarana, Manga, Umbu) acondicionado em embalagem de polietileno transparente 1kg, sem conservante, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	Kg	25	RS 10,25	RS 256,25
TOTAL				RS 395,06

Fornecedor: **Maria José Elias Gomes**
 CPF: 204.651.494-72
 DAP: SDW0204651494722305220914

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Batata doce: de 1º qualidade; bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	16,5	RS 2,86	RS 47,19
Feijão Macassar: tipo 1 , constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	12,5	RS 7,33	RS 91,62
Pimentão: De 1º qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvidos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações. Boa apresentação ao exame visual.	Kg	05	RS 6,33	RS 31,65
TOTAL				RS 170,46

Fornecedor: **Edivânia da Costa Leocadio**
 CPF: 715.390.344-53
 DAP: SDW0715390344531402210905

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Carne Bovina de 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg	12,5	RS 33,66	RS 420,75
Carne Bovina de 2ª moída proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg	12,5	RS 27,29	RS 341,12
Costela Bovina fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	Kg	3,750	RS 23,29	RS 87,33
TOTAL				RS 849,20

Fornecedor: **Jorge Rodrigues de Amorim**
 CPF: 048.666.434-12
 DAP: SDW0048666434122408201043

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Carne Bovina de 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg	12,5	RS 33,66	RS 420,75
Carne Bovina de 2ª moída proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg	12,5	RS 27,29	RS 341,12
Costela Bovina fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	Kg	3,750	RS 23,29	RS 87,33
Feijão Macassar: tipo 1 , constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras	Kg	12,5	RS 7,33	RS 91,62

espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.					
TOTAL					R\$ 940,82

Fornecedor: **Luciano Fernandes Rodrigues**
 CPF: 054.305.224-90
 DAP: SDW0054305224900308210612

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
Carne Bovina de 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg	12,5	R\$ 33,66	R\$ 420,75	
Carne Bovina de 2ª moída proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg	12,5	R\$ 27,29	R\$ 341,12	
Costela Bovina fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	Kg	3,750	R\$ 23,29	R\$ 87,33	
Frango Granja: inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, e cor característica sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	100	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00	
Polpa de Fruta (safra): natural, diversos sabores de acordo com a safra, (Acerola, Goiaba, Cajarana, Manga, Umbu) acondicionado em embalagem de polietileno transparente 1kg, sem conservante, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	Kg	25	R\$ 10,25	R\$ 256,25	
TOTAL					R\$ 2.269,45

Fornecedor: **Josafá Benvinda de Amorim**
 CPF: 645.805.394-00
 DAP: SDW0645805394002311200156

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
Polpa de Fruta (safra): natural, diversos sabores de acordo com a safra (Acerola, Goiaba, Cajarana, Manga, Umbu) acondicionado em embalagem de polietileno transparente 1kg, sem conservante, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	25	R\$ 10,25	R\$ 256,25	
TOTAL					R\$ 256,25

Fornecedor: **Paulo Lucivânio Rodrigues Alves**
 CPF: 024.423.894-44
 DAP: SDW0024423894440411200851

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
Polpa de Fruta (safra): natural, diversos sabores de acordo com a safra (Acerola, Goiaba, Cajarana, Manga, Umbu) acondicionado em embalagem de polietileno transparente 1kg, sem conservante, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	25	R\$ 10,25	R\$ 256,25	
TOTAL					R\$ 256,25

Fornecedor: **Uilma Regina Rodrigues Alves**
 CPF: 885.490.894-00
 DAP: SDW0885490894000911201240

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Polpa de Fruta (safra): natural, diversos sabores de acordo com a safra (Acerola, Goiaba, Cajarana, Manga, Umbu) acondicionado em embalagem de polietileno transparente 1kg, sem conservante, com identificação no rótulo	Kg	25	R\$ 10,25	R\$ 256,25

dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
TOTAL					R\$ 256,25

Patos-PB, 23 de junho de 2022.

Jocélia Luiza do Carmo Almeida
 Presidente da CPL

Noroaldo Moura Palmeira
 Membro da CPL

Maria do Socorro da Costa Vieira
 Membro da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
ARISTIDES HAMAD TIMENE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 03/2022
 Chamada Pública nº: 001/2022
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº	Data do Contrato	Vigência do Contrato	Valor em R\$	Contratado (a)
03/2022	27/06/2022	31/12/2022	R\$ 396,49	ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA
04/2022	27/06/2022	31/12/2022	R\$ 849,20	MANUEL ALVES CAVALCANTE JÚNIOR
05/2022	27/06/2022	31/12/2022	R\$ 395,06	MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA
06/2022	27/06/2022	31/12/2022	R\$ 170,46	MARIA JOSÉ ELIAS GOMES EDIVÂNIA DA COSTA
07/2022	27/06/2022	31/12/2022	R\$ 849,20	LEOCADIO JORGE RODRIGUES DE AMORIM
08/2022	27/06/2022	31/12/2022	R\$ 940,82	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES
09/2022	27/06/2022	31/12/2022	R\$ 2.269,45	JOSAFÁ BENVINDA DE AMORIM
10/2022	27/06/2022	31/12/2022	R\$ 256,25	PAULO LUCIVÂNIO RODRIGUES ALVES
11/2022	27/06/2022	31/12/2022	R\$ 256,25	UILMA REGINA RODRIGUES ALVES
12/2022	27/06/2022	31/12/2022	R\$ 256,25	

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 285/2022
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.099/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A CARGO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 285/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.099/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO 02197827413**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 26.876.031/0001-02, com endereço na Rua: Presidente Juscelino Kubitschek, apto 07 364, Brasília, Patos/PB, CEP: 58700-420. A referida contratação justifica-se pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos/PB, no valor total de **R\$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Patos-PB, 29 de Julho de 2022.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB-PB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 286/2022
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.100/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA METODÓGICA ATIVAS APLICADAS PELO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, A TODOS OS PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS DO (6º AO 9º) ANOS, PERTENCENTES A REDE DE ENSINO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 286/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.100/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **SERVIÇO SOCIAL DE INDÚSTRIA - SESI, inscrita no CNPJ nº 03.775.655/0001-20**, com endereço localizado à Rua: Manoel Gonçalves Guimarães, nº 195, Bairro: José Pinheiro, Campina Grande, PB, CEP: 58.407-363, no valor total de **R\$ R\$18.320,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**, para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 01 de Julho de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal de Educação de Patos/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02.102/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM MATERIAL INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 192/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.102/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor da pessoa jurídica **ROGÉRIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa física inscrita no CPF: 837.519.804-82 e Carteira de Identidade Nº 2200745 SSP PB, com endereço na Rua: Francisco Moreira Viana, nº130, Belo Horizonte, Patos/PB, CEP: 58704-275. A referida contratação justifica-se pela Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB, no valor total de **R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Patos - PB, 19 de Julho de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS/PB

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.099/2022
CONTRATO Nº 2.172/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB
CONTRATADO: ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO 02197827413
CNPJ: nº: 26.876.031/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A CARGO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada, considerada da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Patos-PB, 29 de Julho de 2022.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.100/2022
CONTRATO Nº 2045/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DE INDÚSTRIA – SESI
CNPJ: 03.775.655/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA METODOLÓGICA ATIVAS APLICADAS PELO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, A TODOS OS PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS DO (6º ao 9º) ANOS, PERTECENTES A REDE DE ENSINO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR TOTAL: R\$ RS18.320,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: entra em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 01 de Julho de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação de Patos/PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.102/2022
CONTRATO Nº 2115/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS/PB
CONTRATADO: ROGÉRIO FERREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: nº: 837.519.804-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM MATERIAL INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Patos-PB, 19 de Julho de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS/PB

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ARES-CONDICIONADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 08/08/2022 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 18/08/2022 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 18/08/2022 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765
Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 04 de agosto de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (02-2022) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 10/08/2022 às 11:00 horas;
Data para abertura de propostas: 22/08/2022 às 11:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 22/08/2022 às 11:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765
Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 04 de agosto de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE MACRODRENAGEM RIACHO NOÉ TRAJANO E RIACHO DO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PATOS

O **MUNICÍPIO DE PATOS** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento a Lei 8666/93, que após analisar a documentação da licitante, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECEIU**:

HABILITAR a Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP inscrita no CNPJ de nº 02.512.025/0001-08

CLASSIFICAR a Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP inscrita no CNPJ de nº 02.512.025/0001-08

VENCEDOR: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP inscrita no CNPJ de nº 02.512.025/0001-08 com valor global de **R\$ 1.943.481,04** (Um milhão novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/*Whatsapp*: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 04 de agosto de 2022.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL/PMP

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

SUPERMERCADO CAJAZEIRAS - EIRELI - CNPJ Nº 11.928.295/0001-87

Endereço Eletrônico: financeiro@supermercadocajazeiras.com.br
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 0009/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022 e Contrato nº 824/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordem de serviço 0076/2022, 0077/2022, 0078/2022, 0079/2022, 0080/2022, 0081/2022, 0082/2022, 0083/2022, 0084/2022, 0085/2022, 0086/2022, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Cláusula 4ª (4.1) do Contrato citado, mesmo tendo sido notificado administrativamente por várias vezes.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: financeiro@supermercadocajazeiras.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.187.918/0001-15
Endereço Eletrônico: gerencia@allfa.med.br
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 099/2022**, Pregão nº 019/2022 e Contrato nº 1.282/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisições: 36751 e 36762; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: gerencia@allfa.med.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados. **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NORDESTE HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 04.922.653/0001-89
Endereço Eletrônico: nordestelicitacoes2020@hotmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 099/2022**, Pregão nº 019/2022 e Contrato nº 1.284/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme requisição nº 36761; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: nordestelicitacoes2020@hotmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados. **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

ERRATA

Matéria publicada na edição de 01/08/2022

Onde se lê:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA MAMEDES FERNANDES, matrícula n.º 258285, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/08/2022 a 01/02/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

Leia-se:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA MAMEDES FERNANDES, matrícula n.º 258285, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/08/2022 a 01/02/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

Matéria consolidada:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 306/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA MAMEDES FERNANDES, matrícula n.º 258285, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/08/2022 a 01/02/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB